



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CMVPB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO (SC)**, pessoa jurídica de direito público, por ordem do Presidente da Câmara, o Sr. JONAS AMADEU RAULINO e por intermédio do(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução MD nº 2/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min do dia 27 de maio de 2026**, com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do Legislativo nº 44/2024 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **07/04/2026** até às **08h30min** do dia **27/05/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **27/05/2026**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser retirado pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, bairro Centro, Porto Belo/SC, ou **preferencialmente** nos sites <https://portobelo.sc.leg.br/publicacao-categoria/licitacoes/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/> ou ainda poderá ser solicitado no e-mail: compras@camarapb.sc.gov.br

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO (SC), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, conforme as especificações contidas no ETP e Termo de Referência (Anexo I).**

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, ou seja, maior desconto global sobre o valor total estimado.

1.3. Modelo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

1.4. Valor referencial: R\$ _____ ().

1.5. Local da Obra: a obra será realizada na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000.

1.6. A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem





como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

1.7. A quebra de paredes está inclusa, bem como a retirada e destino do entulho por conta da Contratada.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência;

2.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:





- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Porto Belo.
- 4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.
- 4.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
- 4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br





5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. **Participantes:** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. **Consórcios:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.2. **SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

5.3. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

5.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da





legislação vigente.

- 5.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário);
- 5.3.15. **Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.**
- 5.4. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.
 - 6.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**
- 6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 6.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos, e deverão anexar todas as planilhas que compõem o projeto:

Item	Especificação	Prazo de Execução	Valor Máximo Previsto
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO (SC), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, NA RUA CAPITÃO GUALBERTO LEAL NUNES, Nº 330, CENTRO, PORTO BELO (SC), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS	5 (cinco) meses após emissão da Ordem de Serviço	R\$
VALOR TOTAL R\$			

Nota Técnica: A contratada receberá da Administração, como documentação técnica, o Projeto Básico de Arquitetura e os Projetos Complementares de Instalações (Elétrico, Hidrossanitário e PPCI). Caberá à contratada a responsabilidade integral pela compatibilização do novo projeto executivo estrutural com os projetos complementares fornecidos. **Projeto básico e Memorial descritivo anexo.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com a proposta readequada, a planilha orçamentária completa, contemplando: o preço global do lote, os quantitativos, composição do BDI, preços unitários e totais, e todas as composições de custos unitários (orçamento analítico), de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021);

7.6. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.7. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).





7.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.11. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários, os lances iguais ou superiores ao menor já





ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,





poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **0,01%**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar





melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art.44 e 45 da LCnº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre a propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das





demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Câmara;

12.3. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do Agente de Contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecúvel.

12.6. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento da condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEI e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Agente de Contratação, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compra Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

13.3. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, no moldes da legislação.
- Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;





e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação da regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado o declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não o têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos documentos de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastro fiscais, por constarem no próprio Certificado.





13.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.
- Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.**
- Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

- Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

- Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

- Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$





13.9.1. Os índices deverão estar calculados para que o Agente de Contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.9.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

13.10.1.1. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente válida e dentro do prazo de validade.

13.10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviço anteriores com características semelhantes ao licitado, devendo comprovar no mínimo:

EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANT. DO PROJETO	50%
Execução de obra em Steel Frame	m²	92,60	46,30
Execução de fundação rasa do tipo radier	m²	45,52	22,76
Execução de instalações elétricas residenciais ou comerciais	m²	92,60	46,30
Execução de instalações hidrossanitárias	m²	92,60	46,30
EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANT. DO PROJETO	50%
Execução de obra em Steel Frame	m²	92,60	46,30

*As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.

*As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa da empresa, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.





*As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.

OBS: Será permitida a comprovação através da apresentação de certidão e atestado proveniente de mais de 01 (um) contrato(s) distinto(s).

13.10.1.3. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.10.1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

13.10.1.3.2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

13.10.1.3.3. Contrato de trabalho;

13.10.1.3.4. Contrato de Prestação de Serviço;

13.10.1.4. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pela Câmara.

13.10.1.5. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

13.10.1.6. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovando por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.7, a comprovação a que se refere o subitem 13.10.1.3 e seus subitens, ficará dispensada.

13.10.2. **Quanto à qualificação técnico-operacional:**

13.10.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.10.2.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado, devendo comprovar no mínimo:

EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANT. DO PROJETO	50%
Execução de obra em Steel Frame	m ²	92,60	46,30
Execução de fundação rasa do tipo radier	m ²	45,52	22,76
Execução de instalações elétricas residenciais ou comerciais	m ²	92,60	46,30
Execução de instalações hidrossaniárias	m ²	92,60	46,30
EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANT. DO PROJETO	50%
Execução de obra em Steel Frame	m ²	92,60	46,30





*As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.

*As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa da empresa, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.

*As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, mediante justificativa e memorial de cálculo informando conversão das unidades, que será avaliada pelo agente de contratação. Modelo de justificativa em anexo.

13.10.3. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

13.10.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO IV;

13.10.3.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme ANEXO V;

13.10.3.3. DECLARAÇÃO da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTE EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

13.10.3.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme ANEXO III.

13.10.3.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO (Cadastro Nacional de Obras) DA RFB (Receita Federal do Brasil) NO INÍCIO DA OBRA, estando primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS PELA CÂMARA ATÉ ÀS 13h:00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.2. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

14.3. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Câmara, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

14.4. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por





correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

14.5. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

14.6. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e a outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e da contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria da Câmara (jurídico).

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de





aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3. **Após a homologação, o Contrato será enviado por e-mail, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar novamente via e-mail para: compras@camarapb.sc.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.** Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência e ETP.

18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

18.2.1. Conforme art. 65 da Resolução da Câmara nº 44/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigido da mesma, garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo a mesma ser apresentada após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

18.2.2. Conforme art. 66 da Resolução da Câmara nº 44/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

§ 1º Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação deverá diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexecutável, esta será desclassificada.

18.3. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.3.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

18.3.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido





pelo Ministério da Fazenda.

18.3.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

18.3.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação inclusive no caso de rescisão.

18.3.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

18.3.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

18.3.7. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.2. Conforme art. 51 da Resolução da Câmara nº 44/2024, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

19.2.1. em se tratando de obras e serviços:

19.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

19.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VII)**.

20.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

20.3. O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

21.2. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 20 dias.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
- 22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara ou a terceiros.
- 22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**;
- 22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.5. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.
- 22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.
- 23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os





participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 1.002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 1.002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores

Aplicação: 4.4.90.51.91.00.00.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos não Vinculados a Impostos (Lei Municipal nº 3.718, de 26 de março de 2026).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**, <https://portobelo.sc.leg.br/> e/ou através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à





contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site da Câmara, no endereço <https://portobelo.sc.leg.br/> (“aba” Contratos e Licitações - Licitações).

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;

ANEXO V - Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;

ANEXO VI - Modelo Proposta;

ANEXO VII - Minuta Contrato.



Assinado eletronicamente por:
JONAS AMADEU
RAULINO: 77396464900
773.964.649-00
06/04/2026 13:58:34

Porto Belo, 06 de abril de 2026.

Jonas Amadeu Raulino

Presidente da Câmara de Vereadores





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026 - Concorrência

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), apresenta o Termo de Referência para: **Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.**

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para a obra de engenharia comum, conforme orientações e informações nos documentos pertinentes anexos ao edital, contemplando a ampliação do prédio do Legislativo de Porto Belo (SC) (ITEM 01), com elaboração de projeto executivo, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários.

Esse documento visa também proporcionar diretrizes para a habilitação e a escolha da empresa para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de ampliação.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução dos serviços, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Neste termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e projetos executivos anexos, contém todos os elementos necessários a descrição das necessidades de interesse público e aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, assim como todo o detalhamento suficiente a especificação do objeto.

I - OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

1.1.1. Descrição:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Máximo Estimado
01	Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	M 2	92,60 m2	R\$ 669.545,57
Valor Máximo Global				R\$ 669.545,57

Nota Técnica: A contratada receberá da Administração, como documentação técnica, o Projeto Básico de Arquitetura e os Projetos Complementares de Instalações (Elétrico, Hidrossanitário e PPCI). Caberá à contratada a responsabilidade integral pela compatibilização do novo projeto executivo estrutural com os projetos complementares fornecidos. **Projeto básico e Memorial descritivo anexo.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



1.2. Condições Gerais da Contratação:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento da Resolução da Câmara Municipal nº 44/2023.

1.2.2. A obra de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. Característica da continuidade da obra: execução de obra não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

1.2.4. O prazo de execução da obra é de até 05 (cinco) meses (ITEM 01), contados da data da ordem de serviço emitida pela Contratante.

1.2.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do/a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. A Câmara, poderá, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) Constituir em mora o contratado, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) Optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

1.2.8.1. A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

1.2.8.2. Quando os serviços forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, para fins de recebimento provisório.

1.2.8.3. Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O objeto em questão encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA, publicado em 21/05/2025 e republicado em 30/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, item nº 88. Disponível em: [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoes.pnmp.gov.br/)

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Para atender a demanda da Câmara deverão ser contratados serviços mencionados no capítulo IV (requisitos da contratação) e para tal, será necessária a contratação de empresa especializada, com competência técnica, sendo possível terceirizar serviços e fornecimento, dentro de uma necessidade e comunicada à Contratante;

3.2. A empresa deve ter atividade econômica compatível com o objeto e apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissionais** de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente.

3.3. A descrição da solução para a contratação de empresa especializada visando a execução da ampliação do prédio do Legislativo em atendimento às normas vigentes e orientações jurisprudenciais,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



compatibilização de projeto, necessários para a ampliação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e memorial descritivo do projeto.

3.4. Execução da Obra e Critérios de Aceitabilidade:

- a)** A execução da obra deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado; **b)** A sistemática a ser empregada no preparo da área da obra deverá seguir ao Projeto Executivo;
- c)** Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de obra. Este plano de ataque, previamente aceito pela Câmara, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aceitação pelo Órgão;
- d)** Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;
- e)** Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto Executivo e ao dispositivo contratual; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Câmara; execução de ensaios tecnológicos e de controle;
- f)** Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- g)** Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;
- h)** Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;
- i)** A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a Contratada da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.

3.5. Diretrizes e Considerações ao Plano de Ataque da obra:

- a)** O prazo limite para a conclusão total da obra será o constante no cronograma físico-financeiro, a serem contados da Ordem de Início da obra;
- b)** Durante as obras deverão ser adotadas sinalização e controle do tráfego de pessoas nas áreas que possuam qualquer tipo de intervenção;
- d)** Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada, deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica à Câmara, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

4.2. Ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de execução de serviço semelhante, de modo a garantir a expertise mínima necessária à perfeita execução do objeto, ou seja, A





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços a serem prestados.

4.3. Deve-se atentar para o total cumprimento das exigências do licenciamento ambiental, quando necessário, bem como boas práticas construtivas a fim de reduzir os impactos ambientais. Os resíduos da construção civil são difíceis de se degradar ou não degradáveis, o que os tornam diferenciados em relação aos demais resíduos urbanos. Deste modo, é imprescindível que se cumpra às determinações de controle ambiental, especialmente a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações;

4.4. É preciso que os materiais especificados nos projetos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar o fluxo de pessoas e a carga de ocupação;

4.5. A seleção de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais que serão aplicados na construção são importantes critérios de sustentabilidade;

4.6. Dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto;

4.7. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social;

4.8. As obrigações da Contratada para execução do objeto (Responsabilidade Técnica, Ensaios de Controle de Qualidade, Segurança do Trabalho, entre outras) estão detalhadas no Memorial Descritivo do Projeto, documento integrante do Projeto Executivo a ser publicado juntamente com o Edital de Contratação;

4.9. As diretrizes para a elaboração do projeto executivo devem observar:

- a) Utilização dos projetos complementares (elétrico, hidráulico e preventivo) fornecidos pela Câmara como premissas obrigatórias;
- b) Elaboração de cálculo estrutural e detalhamento de montagem específico para o sistema Steel Frame;
- c) Entrega de memoriais de cálculo, plantas de montagem e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica do projeto antes do início da fase de estrutura."

As diretrizes baseadas no projeto, nos objetivos da administração e nas boas técnicas de engenharia de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes seguem abaixo:

- Elaboração de projeto estrutural e executivo – sistema steel frame
- Execução do Radier:
- Execução do projeto steel frame:
- Execução projeto Elétrico & Telecom:
- Execução projeto Climatização:
- Execução projeto Hidráulico & Sanitário
- Execução de remoção de paredes
- Execução de acabamentos (colocação de piso, gesso, pintura, portas, janelas, pintura externa no prédio, muros e piso do estacionamento etc...)

ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO: 92,60 m².





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- 4.10.** A Contratada somente poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização;
- 4.11.** A área a ser ampliada de 92,60m², localiza-se na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, na cidade de Porto Belo/SC;
- 4.12.** O projeto executivo, a execução da obra de ampliação assim como seus sistemas complementares (hidráulico & sanitário, elétrico & telecom, climatização, etc.) e demais acabamentos e materiais são objeto deste processo licitatório;
- 4.13.** Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizada reunião com o setor responsável;
- 4.14.** Todos os serviços de execução da obra deverão ter acompanhamento de profissional(s) legalmente habilitado(s), assim como documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT);
- 4.15.** Todos os serviços deverão seguir a legislação e normas técnicas vigentes;
- 4.16.** Todos os materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser de responsabilidade da contratada, exceto casos de indicação da fiscalização, que deverá documentar em relatório;
- 4.17.** A responsabilidade pela Segurança do Trabalho, guarda dos materiais e equipamentos e elaboração e emissão de documentos específicos da obra são de responsabilidade da empresa contratada, assim como tudo que está previsto nos orçamentos;
- 4.18.** A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 17:30h.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega/Execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- b)** Prazo para a execução: conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- c)** Caso não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d)** Para a perfeita execução e fiscalização da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas o memorial descritivo do projeto;
- e)** A execução da obra deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

5.2. Local da prestação da obra: A obra será executada no seguinte endereço: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, Porto Belo (SC).

5.3. Especificação da garantia da obra: O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

a) Informações relevantes para o dimensionamento da proposta





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Conforme disposto na Portaria Municipal nº 817/2025, o Município de Porto Belo/SC utiliza o sistema eletrônico OBRAS.GOV, da empresa Softplan, como ferramenta oficial para a gestão, fiscalização e acompanhamento digital dos contratos de obras públicas. Todas as etapas da execução contratual serão registradas digitalmente, inclusive o Diário de Obras, de preenchimento obrigatório e compartilhado entre a Administração e a contratada. Caberá à empresa vencedora do certame realizar os lançamentos necessários no sistema, mediante acesso via plataforma web e aplicativo móvel, responsabilizando-se pela veracidade, atualidade e integridade das informações prestadas. O acompanhamento pelos munícipes é viabilizado por meio do Mapa de Obras do município, disponível em: <https://portobelo.obrasgov.com.br/obras-gov-map>.

Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores unitários com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento dos dados e evitar divergências no processamento eletrônico das informações. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar a planilha orçamentária completa em formato digital editável (preferencialmente em Excel ou formato compatível), no momento da formalização do contrato, para fins de conferência, registro e alimentação do sistema de gestão de contratos de obras públicas utilizado pelo Município de Porto Belo/SC.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em documento próprio ou em documento de fiscalização;
- 6.4.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara;
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



6.11. A contratada deverá entregar o projeto executivo completo em até 30 dias após a Ordem de Serviço. A fiscalização técnica terá o prazo de 5 dias úteis para análise, aprovação ou solicitação de correções. O início da execução da etapa de estrutura fica estritamente condicionado à aprovação prévia e formal por parte da fiscalização.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.23. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Gestor de contrato: Jonas Amadeu Raulino

Fiscal Técnico do Contrato: Wilian Leandro Paulino Auler

Fiscal Administrativo do Contrato: Roberta da Silva Noble





6.24. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a finalização da execução da obra, em até 05 (cinco) dias úteis, da seguinte forma:

a.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da obra e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) No prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório da obra, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

• Avaliação da Execução:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da ampliação será o Diário de Obras. A contratada deverá proceder as anotações necessárias, objetivando a comprovação real do andamento da obra, devendo ser conferido pela fiscalização.

• Do recebimento:

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia da obra executada no período, por meio de planilha e memória de cálculo.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.4. A obra será recebida provisoriamente, pelos fiscais do serviço e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133):

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente da etapa final, pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização do serviço e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.12. A Contratante define que o prazo de recebimento máximo para sanar alguma inconsistência é de até 10 dias úteis e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências;

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.15. Não serão objeto de medição ou faturamento quaisquer serviços de estrutura executados sem a prévia aprovação do respectivo projeto executivo pela fiscalização técnica. Eventuais retrabalhos decorrentes da execução sem validação prévia serão de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

• **Liquidação:**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para fins de liquidação;

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



g) o número da Ordem de Compra emitida pela Contratante;

h) descrição do objeto/serviço;

i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.19. A Contratante deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

• **Prazo e Forma de pagamento:**

7.24. O pagamento será parcelado por etapas da obra conforme descrição em Edital e realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pelo departamento requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado;

7.25. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente;

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **Reajuste contratual/ Correção monetária:**

7.29. Os preços contratuais não serão reajustados durante o prazo do contrato e caso o prazo da execução da obra/serviço exceda o prazo de 05 (cinco) meses previstos, os preços contratuais também não poderão ser reajustados, devido ao curto prazo de previsão de conclusão da obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



• **Matriz de alocação de riscos:**

*Reservadas as possibilidades legais de aditivo.

Categoria de riscos	Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
Caso fortuito ou força maior	Eventos <u>seguráveis</u> caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso do cronograma. Custos adicionais.	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.	BAIXA	CONTRATADA
	Eventos <u>não-seguráveis</u> caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso do cronograma. Custos adicionais. Necessidade de recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro.	Consideração de cláusula com condições para recomposição do equilíbrio Econômico financeiro.	BAIXA	Evento de força maior: CONTRATANTE Caso fortuito: caberá análise da fiscalização
Regulatórios/Licenciamentos	Risco de que a Legislação para aprovações de projetos seja alterada após a assinatura do contrato.	Alterações ou complementações de projeto, planos, ações compensatórias podem aumentar o tempo de desenvolvimento do projeto ou execução da obra, aumentar os custos de execução	Desenvolvimento dos projetos básico e executivo em acordo com as normas e legislação. Iniciar os procedimentos de licenciamento tão cedo possível, a fim de não sobrepor etapas dependentes, garantir sua validade e para não atrasar o início da obra. Deverão ainda ser observados os prazos de validade das aprovações dos projetos até a sua execução.	BAIXA	CONTRATADA
	Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.	Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação.	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases iniciais com alinhamento às legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de elaboração dos projetos.	BAIXA	CONTRATADA
	Dificuldades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras	Atraso no cronograma de obra. Possibilidade de custos adicionais pela solicitação de alterações dos projetos bem como estudos para licenciamento ambiental.	Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.	BAIXA	CONTRATADA
Projeto	Ajustes/modificações nas definições do anteprojeto devido aos desdobramentos dos projetos executivo.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Avançar os projetos com a maior brevidade possível dentro do modelo BIM e de maneira simultânea com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas o quanto antes, para encontrar as melhores soluções dentro do preço e cronograma propostos no Edital.	BAIXA	CONTRATADA
	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto;	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos;	BAIXA	CONTRATADA
	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante.	Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avanço pela não aprovação.	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias	BAIXA	CONTRATANTE
	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realização de intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.	MÉDIA	CONTRATADA
	Erros de projeto	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.	No desenvolvimento do projeto básico e executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completez e compatibilidade dos mesmos.	MÉDIA	CONTRATADA
	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Contratante, após aprovação já enviada.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Análise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de ajustes bem como emissão de relatório de aprovação de etapa dos projetos.	BAIXA	CONTRATANTE
	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Municipalidade e outros Órgãos competentes.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Análise detalhada de toda a legislação pertinente para a execução da edificação. Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.	BAIXA	CONTRATADA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Tecnológicos	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos.	Necessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. Custos adicionais ou diminuídos	Atenção às tendências de mercado.	BAIXA	CONTRATADA
	Deteção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.	BAIXA	CONTRATADA
	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo	Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	BAIXA	CONTRATADA
	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A Contratada deve manter vigilância permanente no local de obra. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	BAIXA	CONTRATADA

Construção	Erros de Execução	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Priorizar pela qualidade dos serviços de execução da obra. Acompanhamento do responsável técnico pela execução e elaboração do diário de obras.	BAIXA	CONTRATADA
	Dificuldades em encontrar mão-de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	BAIXA	CONTRATADA
	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização. Treinamento regular da mão de obra sobre as atividades e métodos construtivos. Acompanhamento do responsável técnico pela execução e elaboração do diário de obras.	MÉDIA	CONTRATADA
	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.	Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causado. Acompanhamento do responsável técnico pela execução e elaboração do diário de obras.	BAIXA	CONTRATADA

Econômico	Inadimplência do Contratante	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	BAIXA	CONTRATADA
	Aumento de juros, impostos, dólar.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A empresa deve considerar as flutuações no mercado financeiro/tributário.	MÉDIA	CONFORME PREVISTO NO EDITAL/CONTRATO
	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado	Atraso no cronograma de obras.	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação, bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.	MÉDIA	CONTRATADA

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O regime de execução mais vantajoso à Câmara é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista o porte da obra e a existência de projeto executivo com quantitativos detalhados e pequena margem de imprecisão. Possível variação nesses quantitativos é de pequena relevância em relação ao montante do Contrato, assim, deverá ser absorvida pelas partes. O critério de julgamento será “maior desconto”, ou seja, maior desconto global sobre o valor total estimado.

8.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação técnico operacional, pertinentes à contratação do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



8.3. No que tange à qualificação técnica, deverá ser entregue certidão de registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

8.4. Deverá ser entregue Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado.

8.5. Comprovações registradas em redação ou unidade diversa deverão ser submetidas à apreciação de profissional habilitado para avaliação da equivalência com a exigência acima.

8.6. Qualificação técnica

1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

1.3. Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente (CAU/CREA), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço nos termos do subitem 1.6.

1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnico profissional (em nome do responsável técnico) e operacional (em nome da empresa licitante) devem se referir aos seguintes serviços:

EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANT. DO PROJETO	50%
Execução de obra em Steel Frame	m ²	92,60	46,30
Execução de fundação rasa do tipo radier	m ²	45,52	22,76
Execução de instalações elétricas residenciais ou comerciais	m ²	92,60	46,30
Execução de instalações hidrossaniárias	m ²	92,60	46,30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



*As atividades deverão ser de serviços correlacionados aos serviços previstos no projeto, o que será analisado pelo agente de contratação.

*As atividades poderão ter nomenclatura e quantitativo (quando se aplicar) diferente, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, o que será avaliado pelo agente de contratação.

*As atividades poderão ter unidades diferentes, porém **equivalentes** ao serviço previsto no projeto, o que será avaliado pelo agente de contratação.

1.7. Será admitida a apresentação de diferentes atestados de modo a atender os critérios do item 1.6, de forma cumulativa.

1.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, diário de obras, dentre outros documentos.

1.8. Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a estimativa do valor de contratação, foi respeitado o determinado na Resolução 44/2024, Capítulo VI. planilha orçamentária foi elaborada a partir de composições oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e cotações diretas, mediante solicitações formais com 3 fornecedores, conforme incisos I e VII da referida Resolução.

9.2. Deste modo, conforme o Orçamento em anexo, a obra é estimada em **R\$ 669.545,57** (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). A memória de cálculo, as composições, as cotações e o cálculo do BDI são parte integrante do projeto executivo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 1.002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores

Aplicação: 4.4.90.51.91.00.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos não Vinculados a Impostos (Lei Municipal nº 3.718, de 26 de março de 2026).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1. Os serviços deverão seguir os padrões específicos de acordo com a documentação do Projeto, bem como a normas técnicas pertinentes, a fim de garantir sua qualidade, usabilidade, segurança e legalidade.

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

12.1. A obra de ampliação será executada no Prédio do Legislativo Municipal: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, Porto Belo – SC, CEP: 88210-000.

12.2. Ao final dos serviços, tendo estes todos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, deverão ser elaborados os documentos complementares, à solicitação formal da fiscalização, e será realizada a vistoria final para emissão da documentação de recebimento provisório. O recebimento definitivo será elaborado em até 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos. Os requisitos de manutenção, quando for o caso, serão estipulados acompanhados e aprovados pela fiscalização.

13.2. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Porto Belo, 20 de março de 2026.

Jonas Amadeu Raulino
*Presidente da Câmara de
Vereadores de Porto Belo (SC)*

Adriane Fabiani de Almeida
*Auxiliar Administrativa
Agente de Contratação*





ANEXO I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026 CVPB

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. Considerando a necessidade de aprimorar as condições estruturais e operacionais do Poder Legislativo do Município de Porto Belo (SC), torna-se necessária a execução de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de adequar os espaços físicos às demandas atuais das atividades legislativas e administrativas.

1.2. A ampliação proposta permitirá a melhoria e reorganização dos ambientes internos da edificação, contemplando a ampliação das salas de reuniões, sala das comissões, cozinha, almoxarifado, implantação de espaço destinado a arquivo morto, bem como a construção de dois novos banheiros. Tais adequações visam proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, além de otimizar a organização administrativa e garantir maior eficiência na prestação dos serviços legislativos à comunidade.

1.3. Durante a elaboração do projeto básico, foi identificada a necessidade de adoção de sistema construtivo diferenciado, em razão das limitações de acesso ao local da obra, o que inviabiliza a utilização de métodos construtivos convencionais que demandam grande porte de equipamentos e maquinários. Diante desse cenário, o projetista indicou a utilização do sistema construtivo **Steel Frame**, caracterizado por sua estrutura leve, rapidez de execução e menor necessidade de equipamentos pesados. Além disso, o método apresenta significativa redução na geração de resíduos e desperdícios quando comparado ao sistema tradicional de alvenaria, contribuindo para a diminuição de impactos ambientais e de transtornos aos usuários da edificação durante o período de execução da obra, circunstância que também justifica eventual diferença de custo em relação a métodos construtivos convencionais.

1.4. A Administração já dispõe do Projeto Básico de Arquitetura e dos Projetos Complementares de Engenharia (Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e Preventivo de Incêndio), elaborados previamente. Contudo, em razão da opção pelo sistema construtivo Steel Frame, que possui natureza industrializada e especializada, faz-se necessária a elaboração do Projeto Executivo Estrutural e de Montagem pela contratada. Essa medida garante que o detalhamento técnico de produção (perfis, conexões e modulação)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



seja compatível com a tecnologia e o maquinário específico do executor, assegurando a integridade estrutural e a eficiência da montagem.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. O objeto em questão encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA, publicado em 21/05/2025 e republicado em 30/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, item nº 88. Disponível em: [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoes.com.br)

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica à Câmara, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

3.2. Ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de execução de serviço semelhante, de modo a garantir a expertise mínima necessária à perfeita execução do objeto;

3.3. Deve-se atentar para o total cumprimento das exigências do licenciamento ambiental, quando necessário, bem como boas práticas construtivas a fim de reduzir os impactos ambientais. Os resíduos da construção civil são difíceis de se degradar ou não degradáveis, o que os tornam diferenciados em relação aos demais resíduos urbanos. Deste modo, é imprescindível que se cumpra às determinações de controle ambiental, especialmente a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações;

3.4. É preciso que os materiais especificados nos projetos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar o fluxo de pessoas e a carga de ocupação;

3.5. A seleção de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais que serão aplicados na construção são importantes critérios de sustentabilidade;

3.6. Dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto;

3.7. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social;

3.8. As obrigações da Contratada para execução do objeto (Responsabilidade Técnica, Ensaios de Controle de Qualidade, Segurança do Trabalho, entre outras) estão detalhadas no Memorial Descritivo do Projeto, documento integrante do Projeto Executivo a ser publicado juntamente com o Edital de Contratação;

3.9. As diretrizes baseadas no projeto, nos objetivos da administração e nas boas técnicas de engenharia de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes seguem abaixo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- Elaboração de projeto estrutural e executivo – sistema steel frame
- Execução do Radier
- Execução do projeto steel frame
- Execução projeto Elétrico & Telecom
- Execução projeto Climatização
- Execução projeto Hidráulico & Sanitário
- Execução de remoção de paredes
- Execução de acabamentos (colocação de piso, gesso, pintura, portas, janelas, pintura externa do prédio, muros e piso do estacionamento etc...)

ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO: 92,60 m²

3.10. A Contratada não poderá subcontratar a obra objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização;

3.11. A área a ser ampliada localiza-se na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, na cidade de Porto Belo/SC;

3.12. A elaboração do projeto, a execução da obra de ampliação assim como seus sistemas complementares (hidráulico & sanitário, elétrico & telecom, climatização, etc.) e demais acabamentos e materiais são objeto deste processo licitatório;

3.8. Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizada reunião com o setor responsável;

3.13. Todos os serviços de execução da obra deverão ter acompanhamento de profissional(s) legalmente habilitado(s), assim como documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT);

3.14. Todos os serviços deverão seguir a legislação e normas técnicas vigentes;

3.15. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser de responsabilidade da contratada, exceto casos de indicação da fiscalização, que deverá documentar em relatório;

3.16. A responsabilidade pela Segurança do Trabalho, guarda dos materiais e equipamentos e elaboração e emissão de documentos específicos da obra são de responsabilidade da empresa contratada, assim como tudo que está previsto nos orçamentos; Será necessária uma visita quinzenal de técnico de segurança do trabalho fornecido pela empresa contratada, com elaboração de um relatório.

3.17. Será necessária a elaboração do diário de obras pelo responsável técnico da empresa contratada, através do sistema Obrasgov, que será disponibilizado pelo município.

3.18. A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



4.1. As quantidades de serviços e materiais a serem contratados estão discriminadas na planilha orçamentária de referência.

4.2. A metodologia de quantificação segue as normativas correlatas, apoiando-se em softwares específicos. No memorial de cálculo e no memorial descritivo, anexos no processo, podem ser verificadas as quantidades projetadas, bem os critérios adotados para a quantificação.

4.3. A contratada deverá fazer adequado gerenciamento de materiais, de modo a evitar desperdícios e possibilitar reaproveitamento daquilo que couber, sem prejuízo na qualidade final da obra e/ou prejuízo à Câmara.

01	Elaboração do projeto estrutural e executivo – sistema Steel Frame	92,60 m ²
02	Execução do Radier	46,30 m ²
03	Execução do projeto steel frame	92,60 m ²
04	Execução projeto Elétrico & Telecom	92,60 m ²
05	Execução projeto Climatização	92,60 m ²
06	Execução projeto Hidráulico & Sanitário	92,60 m ²
07	Execução de remoção de paredes	Conf. Proj.
08	Execução de acabamentos (colocação de piso, gesso, pintura, portas, janelas etc...)	Conf. Proj.

4.4. Será necessária a execução dos serviços descritos acima, de acordo com os projetos, planilhas e memoriais;

4.5. As quantidades serão calculadas a partir dos projetos e da área do terreno. Os memoriais descritivos trazem as memórias de cálculo detalhadas de cada serviço.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. No momento da contratação anterior, não havia a previsão de adoção do sistema construtivo **Steel Frame**, tendo em vista que, em regra, trata-se de método construtivo mais oneroso quando comparado aos sistemas tradicionais em alvenaria.

5.2. Entretanto, após a realização de estudos técnicos e análise das condições do local por parte do engenheiro responsável da empresa anteriormente contratada, verificou-se a inviabilidade da execução da obra utilizando métodos construtivos convencionais, especialmente em razão das limitações de acesso ao local e das características estruturais da edificação existente. Diante desse cenário, foi identificada como solução técnica mais adequada a adoção do sistema construtivo **Steel Frame**, que se caracteriza por ser uma estrutura leve, com menor necessidade de utilização de equipamentos de grande porte e com maior facilidade de execução em locais com restrições de acesso.

5.3. A transferência da responsabilidade pelo projeto executivo do sistema *Steel Frame* à contratada justifica-se pela especificidade tecnológica do método. Enquanto os projetos de instalações (elétrico,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



hidráulico e preventivo) são compatíveis com a solução arquitetônica já definida, o detalhamento executivo da estrutura metálica leve deve ser realizado por quem detém a expertise da fabricação e montagem, evitando incompatibilidades entre o projeto teórico e a execução prática no canteiro.

5.4. Ressalta-se que, no mercado de construções em **Steel Frame**, é prática comum que as próprias empresas responsáveis pela execução das obras também realizem o desenvolvimento dos projetos executivos, considerando tratar-se de sistema construtivo específico, que demanda conhecimento técnico especializado e detalhamento construtivo próprio.

5.6. Dessa forma, justifica-se a adoção da **contratação semi-integrada**, tendo como base o projeto básico existente, permitindo que a empresa contratada desenvolva os projetos executivos necessários e realize a execução da obra de acordo com as especificidades técnicas do sistema construtivo adotado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. Para a estimativa do valor de contratação, foram utilizados preferencialmente os preços referenciais de SINAPI/SC e pesquisa de mercado para os itens não contemplados pelos sistemas de preços citados, atendendo-se ao mínimo cotações com três fornecedores, conforme determinado na Resolução 44/2024, Capítulo VI.

6.2. Conforme planilhas orçamentárias anexas, a obra de Ampliação do Prédio do Legislativo de Porto Belo (SC) está estimada em **R\$ 669.545,57** (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com prazo de execução de 05 (cinco) meses.

6.3. A memória de cálculo, as composições, as cotações e o cálculo do BDI estão anexados ao presente processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1. Para atender a demanda da Câmara deverão ser contratados serviços mencionados no capítulo III (requisitos da contratação) e para tal, será necessária a contratação de empresa especializada, com competência técnica, sendo possível terceirizar serviços e fornecimento desde que autorizado pela Contratante;

7.2. A empresa deve ter atividade econômica compatível com o objeto e apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissionais** de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente.

7.3. A descrição da solução para a contratação de empresa especializada visando a execução da ampliação do prédio do Legislativo em atendimento às normas vigentes e orientações jurisprudenciais, compatibilização de projeto, necessários para a ampliação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e memorial descritivo do projeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



7.4. O projeto executivo estrutural (*Steel Frame*) a ser elaborado pela contratada deverá ser submetido à análise e aprovação formal da fiscalização técnica antes do início de qualquer atividade de fabricação ou montagem. Esta medida garante a compatibilização técnica entre a estrutura industrializada e os projetos de instalações (elétrica, hidráulica e incêndio) já existentes.

7.5. Execução da Obra e Critérios de Aceitabilidade

- a) A execução da obra deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado;
- b) A sistemática a ser empregada no preparo da área da obra deverá seguir ao Projeto Executivo;
- c) Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de obra. Este plano de ataque, previamente aceito pela Câmara, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aceitação pelo Órgão;
- d) Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;
- e) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto Executivo e ao dispositivo contratual; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Câmara; execução de ensaios tecnológicos e de controle;
- f) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- g) Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;
- h) Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;
- i) A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a Contratada da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.

É necessário que a empresa realize o gerenciamento da obra, pois a Câmara permanecerá em funcionamento e no mesmo local. A empresa precisará organizar estrategicamente seus horários e como serão feitos os serviços para não atrapalhar o funcionamento do local.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



8.2. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.3. Considerando também que a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Câmara, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara;

8.4. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à administração, quando não houver o sincronismo dos serviços a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma;

8.5. Assim, embora exista a possibilidade de separação dos serviços, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais;

8.6. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para a prestação de serviço;

8.7. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Câmara ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Com a obra de ampliação como um todo, a Câmara pretende suprir uma parte da demanda por espaço no prédio do Legislativo;

9.2. Para que o objetivo seja cumprido com economicidade, eficiência e aproveitamento de recursos, é importante que a empresa utilize de materiais e técnicas adequadas, assim como a gestão e organização dos serviços evitando atrasos e desperdícios. É importante que haja um ou mais profissional(eis) responsável(eis) pela gestão da obra;

9.3. Também, a fim de atender aos requisitos de economicidade, eficácia e eficiência, o projeto desde a sua concepção buscou adotar as melhores práticas de engenharia no que tange à definição de soluções tecnológicas, escolha de materiais e métodos construtivos. As soluções construtivas adotadas exigem mão de obra especializada ao passo que são de amplo conhecimento, não restringindo desse modo a participação de ampla concorrência. Os materiais utilizados são comuns à região, o que não dificultam sua obtenção e trabalhabilidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



9.4. Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada;

9.5. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo;

9.6. Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor oferta dos serviços públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das solicitações de ampliação do espaço por parte dos Servidores e Vereadores da Câmara para seu melhor desempenho no trabalho;

9.7. O orçamento calcado nos sistemas de precificação mais reconhecidos e utilizados garantem remuneração justa e adequada, de modo a proporcionar o melhor custo-benefício à contratada, que será devidamente remunerada, e à Câmara, a qual receberá um serviço capaz de contribuir positivamente para a melhoria da prestação dos serviços do Legislativo à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. Para a execução do objeto não será necessário tomar medidas adicionais quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10.2. Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações de trânsito (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

10.3. Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o engenheiro responsável pela obra fiscalizar o serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Foi realizada previamente uma contratação para o projeto básico com processo sob o nº 10/2024 e TR nº 12/2024. Esta contratação não previa a necessidade de execução da obra em steel frame e por este motivo, surgiu a necessidade de inclusão do projeto executivo juntamente com a execução da obra, configurando-se uma licitação semi-integrada. Não haverá sobreposições de escopos, mas sim sequência lógica do planejamento.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1. Descrição dos impactos ambientais - Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



12.2. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.3. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA;

12.4. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais;

12.5. Estima-se que a obra em questão acarretará principalmente nos seguintes impactos:

- Geração de resíduos: resíduos de artefatos de cimento utilizados e proveniente dos recortes (paredes que serão quebradas para a ampliação), janelas, piso e gesso que serão retirados;
- Ruídos (poluição sonora): um dos maiores impactos das obras de infraestrutura, existe a necessidade de utilização de equipamentos e máquinas com níveis de emissão de ruído;

12.6. Tendo em vista que toda obra é única e possui peculiaridades, não é possível estimar com precisão todos os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer durante sua execução. Deste modo, é imprescindível um especial cuidado em gerar o menor impacto possível, devendo a contratada estar atenta ao correto uso dos materiais e à correta execução dos elementos construtivos, de modo a não gerar novos impactos e a reduzir os potencialmente gerados. Diante disso, elenca-se a seguir medidas mitigatórias a serem tomadas para cada tipo de impacto identificado, não estando, contudo, limitados apenas a:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- Geração de resíduos: deverão ser gerenciados através do Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que por sua vez deve ser elaborado seguindo as orientações da Resolução CONAMA 307/2002. Os resíduos devem ser reciclados e reutilizados ao máximo possível, e o restante deve ser enviado para aterros sanitários próprios para o descarte adequado, de responsabilidade da empresa contratada;
- Ruídos (poluição sonora): os veículos e equipamentos utilizados devem receber manutenção preventiva a fim de evitar emissões de gases e ruídos acima dos limites, bem como o derramamento de óleos e graxas, no canteiro de obras e arredores. Além disso, no que tange à poluição sonora, os trabalhos só podem ser realizados dentro do horário comercial, de modo a não prejudicar o sossego da vizinhança;

12.7. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

XIII - RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO:

13.1. Para a execução dos serviços é importante esclarecer que a contratada deverá cumprir **rigorosamente** todas as exigências já definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, instrumento convocatório, atender os prazos definidos no Cronograma Físico – Financeiro, memorial descritivo, serviços constantes na planilha orçamentária, plantas e seguir as orientações futuras, se houverem, do corpo técnico da Contratante, apresentadas por fiscais de obras, engenheiros ou qualquer outro profissional qualificado para tal.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida e a autorização de abertura de processo licitatório.

Porto Belo, 19 de março de 2026.

Jonas Amadeu Raulino

Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC)

Adriane Fabiani de Almeida

Auxiliar Administrativa/Agente de Contratação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. Agente de Contratação/Agente de Contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026 - CMVPB.

A empresa _____, estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo Seu _____,
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar da vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento do arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:
Carimbo do CNPJ





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____

_____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**; **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termo do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regula perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º d Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e po afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pel licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas a demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fato supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto n 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado; **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e par reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. — Agente de Contratação/Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026 - CMVPB.

Em atendimento ao **Item 13.10.3.1** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026 - CMVPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:
Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdd6964417e443>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

At. — Agente de Contratação/Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026 - CMVPB.

Em atendimento ao **Item 13.10.3.2** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026 - CMVPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s), _____, CREA n.º _____, devidamente credenciado (s) por esta empresa _____, ATESTA que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessária à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas à Câmara de Vereadores de Porto Belo.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Porto Belo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraortobelo.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX XX XX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXX XX XX

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



ANEXO VII

MODELO MINUTA CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO CONTRATO Nº XX/2026 - CMVPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO (SC) E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.984.856/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **Sr. Jonas Amadeu Raulino**, casado, portador do RG nº 3.391.165 SSP/SC e CPF nº 773.964.649-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 442, centro, neste município de Porto Belo/SC, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n. XX/2026 - CMVPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO (SC), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Bairro Centro, Porto Belo (SC), em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, nas condições estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.4 O Termo de Referência - TR;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

2.2 O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato, contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



2.4. Art. 25, § 7º “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”

2.4.1. Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever índices específicos conforme a tipologia dos serviços previstos no Contrato, com base nos Índices de Reajustamento de preços conforme Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3. Ao final de cada etapa da obra da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

3.5. A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

3.6. A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento.

3.7. Após o recebimento da documentação completa (Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, CNO (Cadastro Nacional de Obras), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CNDS (Certidão Negativa de Débitos) e Documento de Arrecadação do E-Social.

3.8. Após o recebimento da documentação completa, tanto em via física como digital, a contratante terá o prazo de até 20 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

3.9. A última medição do Contrato será condicionada à apresentação do projeto *As Built* para fins de cadastro das benfeitorias contratadas, bem como, será atestada após vistoria confirmando a conclusão e qualidade do objeto contratado. Junto à última medição do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

3.10. **A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.**

3.11. **Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:**

- Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



disposto no artigo 116.

- Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

3.11. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

3.12. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 1.002 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores

Aplicação: 4.4.90.51.91.00.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos não Vinculados a Impostos (Lei Municipal nº 3.718, de 26 de março de 2026).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

4.4. Os detalhes relacionados a procedimentos de execução e fiscalização, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto estão descritos no memorial descritivo do projeto.

4.5. O cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo, traz as etapas a serem concluídas em cada período (mês).

4.6. Concluídas todos os serviços necessários à execução do objeto, será realizada a última medição do Contrato, a qual será condicionado à apresentação do Projeto *As Built*, quando necessárias alterações ao longo da obra. Junto ao ateste da última medição será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

4.7. Durante o período de Recebimento Provisório, a Contratada deverá atender com prontidão a eventuais reparos necessários na obra decorrentes de falha de execução ou materiais empregados.

4.8. Atendidas as determinações da Contratante em relação ao parágrafo anterior e mediante a apresentação da Certidão de Baixa da CNO, o Contratado receberá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante **Sr xxxxxx, Cargo xxxxxx**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Câmara no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA—INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Câmara a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdd6964417e443>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

10.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES:

14.1. O presente contrato é firmado diretamente pelas partes, que o fazem por si e por seus sucessores, a qualquer título.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), DOM (Diário Oficial dos Municípios) e site oficial no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E VALIDADE DO DOCUMENTO

16.1. O presente contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital, em plataforma certificada, sendo considerado documento original para todos os fins de direito.

16.2. As partes reconhecem que o **arquivo PDF assinado digitalmente** possui **autenticidade, integridade e validade jurídica**, equiparando-se a documento físico assinado manualmente, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001** e da **Lei nº 14.063 de 2020**.

16.3. A plataforma utilizada deverá manter **registro de evidências da assinatura**, incluindo identificação do signatário, data e hora, IP e histórico de validação, garantindo rastreabilidade e autenticidade do documento.

16.4. Qualquer reprodução impressa será considerada **mera cópia**, prevalecendo sempre o **arquivo PDF original assinado digitalmente** como documento válido para auditoria, fiscalização e demais fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

17.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
JONAS AMADEU RAULINO
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome/CPF)

2. _____

(nome/CPF)

Aprovação do Departamento Jurídico
Carlos Roberto de Souza

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos

